



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

~~Artigo 1º~~ Lei nº 761

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - O artigo 2º, item II da Lei nº 8 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º) - O imposto será arrecadado sobre o valor venal dos terrenos sujeito proporcionalmente à seguinte tributação:

- a) Terrenos com área até 1000 (um mil) metros quadrados, quando fechados 1,5%, quando em aberto 3% de seu valor venal;
- b) Terrenos com área até 3000 (três mil) metros quadrados, quando fechados 3%, quando em aberto 6% de seu valor venal ;
- c) Terrenos de mais de 3000 (três mil) metros quadrados, quando fechados 5%, quando em aberto 8% de seu valor venal.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 1 - 1 - 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de Ago de 1962 .

[Handwritten signature]

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal -